

DIÁRIO DO POC

ANO XII - EDIÇÃO 1840 - QUINTA-FEIRA - 23 DE JULHO DE 1998 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ**

Errata

Na publicação da Lei nº 1.741, e Decreto nº 3.458, publicados nas páginas 21 e 22 da edição nº 1832, de 11 e 12 de julho 1998, do Jornal Diário do Povo, onde se lê: "Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 06 de junho de 1998" leia-se "Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 6 de julho de 1998".

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

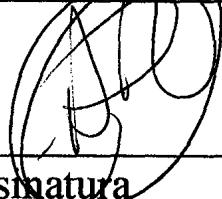
O Presidente da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS**, abaixo assinado, com base nos artigos nºs. 49 e 53 do Regimento Interno desta Casa de Leis, nomeia como Relator do PROJETO DE LEI Nº 49/98,
o Vereador Carlinho Antônio Polazzo.

Pato Branco, 25 de junho de 1998.


VILSON DALÁ COSTA - PMDB

Presidente da Comissão

Ciente do Relator:



Assinatura

Data: 25/06/98.



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. B.
Fls. N.º 07

PROJETO DE LEI Nº 49/98

Regime de Urgência

MENSAGEM Nº: 50/98

RECEBIDA EM: 22 de junho de 1998

Nº DO PROJETO: 49/98

SÚMULA: Autoriza o Executivo a abrir crédito suplementar, para reforço de dotação orçamentária no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para pagar INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 22 de junho de 1998

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 30 de junho de 1998 - aprovado por unanimidade de votos

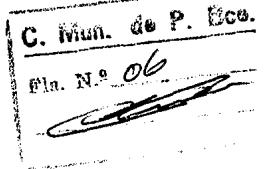
SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 1º de julho de 1998 - aprovado por unanimidade de votos em sessão extraordinária

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 02 de julho de 1998

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 444/98

LEI Nº: 1741

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 1832 dos dias 11 e 12 de julho de 1998



DIÁRIO DO POVO

ANO XII - EDIÇÃO 1832 - SABADO E DOMINGO, 11 E 12 DE JULHO DE 1998 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ**

LEI Nº 1.741

Data: 06 de junho de 1998.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, para reforço de dotação orçamentária no Orçamento Câmara Municipal de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço de dotações consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco, a saber:

01.	CÂMARA MUNICIPAL
01.	Câmara de Vereadores
01.01.001.2.001.000	Atividades Legislativas
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais
3.1.1.3.02	FUNPREV R\$ 50.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, á saber:

01.	CÂMARA MUNICIPAL
01.	Câmara de Vereadores
01.01.001.1.001.000	Ampliação e melhoria do Edifício da Câmara Municipal
4.1.0.00	Investimentos
4.1.1.00	Obras e Instalações R\$ 50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 06 de junho de 1998.

**Alceni Guerra
Prefeito Municipal**



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P.
Fls. N.º 05
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 49/98

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, para reforço de dotação orçamentária no Orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço de dotações consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco, a saber:

01.	CÂMARA MUNICIPAL	
01.	Câmara de Vereadores	
01.01.001.2.001.000	Atividades Legislativas	
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais	
3.1.1.3.02	FUNPREV	R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

01.	CÂMARA MUNICIPAL	
01.	Câmara de Vereadores	
01.01.001.1.001.000	Ampliação e melhoria do Edifício da Câmara Municipal	
4.1.0.0.00	Investimentos	
4.1.1.0.00	Obras e Instalações	R\$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Br.
Fla. N.º 04
VISTO

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 49/98

O Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 49/98, busca autorização legislativa para abrir crédito suplementar ao orçamento vigente da Câmara Municipal de Pato Branco, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O remanejamento é necessário para possibilitar a aplicação da Lei Federal nº 9506 de 30 de outubro de 1997 que Extingue o Instituto de Previdência dos Congressistas (IPC) e institui contribuição previdenciária aos titulares de mandatos eletivos, tais como, Vereadores, Prefeitos, Deputados Estaduais e Federais, Governadores, Senadores e Presidente da República.

Os recursos para a cobertura do crédito se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária consignada, estando de acordo com a legislação pertinente e dentro dos parâmetros contábeis.

Assim sendo, esta relatoria emite **parecer favorável** a sua aprovação.

É o nosso parecer SMJ.

Pato Branco, 25 de junho de 1998.

Vilson Dala Costa - Presidente

Carlos Roberto Gonçalves Lins - Membro

Carlinho Antonio Polazzo - Relator

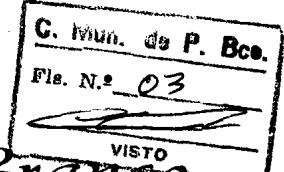
Réges Henrique Pallaoro - Membro

Roberto Carlos Chioqueta - Membro



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco



ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER

Busca o Executivo Municipal apoio do duto Plenário desta Casa de Leis para aprovar Projeto de Lei nº 049/98, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar ao orçamento vigente da Câmara Municipal de Pato Branco no valor total de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais).

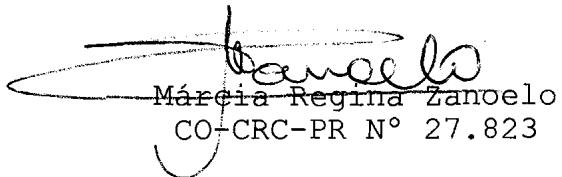
Tal remanejamento se dará em decorrência da aplicabilidade da Lei nº 9506 de 30 de outubro de 1997, Art. 14, § 1º, a qual determina que o exercente de mandato eletivo contribuirá obrigatoriamente para o Regime de Seguridade Social - INSS.

Analisando a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento, que os recursos para a cobertura de tal crédito se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária consignada, estando em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e dentro dos parâmetros contábeis pertinentes a matéria.

Diante do exposto somos de parecer favorável a tramitação normal da referida matéria.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 24 de Junho de 1998.


Márcia Regina Zanuelo
CO-CRC-PR N° 27.823





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO
Data: 22/06/98 Hora: 17h
Assinatura: *Juelli*
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

C. Mun. de P. Br.
Fls. N.º 02
[Signature]
VISTO

MENSAGEM N° 050/98

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Atendendo solicitação desse Legislativo, vimos encaminhar a presente Mensagem com o incluso Projeto de Lei que solicita autorização para abrir Crédito Suplementar, através do cancelamento de dotação existente, para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente dessa Câmara Municipal de Pato Branco, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

A suplementação orçamentária se faz necessária em decorrência da Lei nº 9506, de 30 de outubro de 1997, Art. 14 , § 1º, a qual determina que o exercente de mandato eletivo, contribuirá obrigatoriamente para o Regime de Seguridade Social - INSS, a partir de fevereiro de 1998.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei, , antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 18 de junho de 1998.

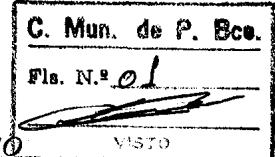
[Signature]
Alceni Guerra
Prefeito Municipal



49

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº. 49/98

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, para reforço de dotação orçamentária no Orçamento Câmara Municipal de Pato Branco.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço de dotações consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco, a saber:

01.	CÂMARA MUNICIPAL	
01.	Câmara de Vereadores	
01.01.001.2.001.000	Atividades Legislativas	
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais	
3.1.1.3.02	FUNPREV	R\$ 50.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

01.	CÂMARA MUNICIPAL	
01.	Câmara de Vereadores	
01.01.001.1.001.000	Ampliação e melhoria do Edifício da Câmara Municipal	
4.1.0.000	Investimentos	
4.1.1.0.00	Obras e Instalações	R\$ 50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alceni Guerra
Prefeito Municipal